



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AURORA**



Interessado: Município de Nova Aurora – Secretaria de Transportes de Nova Aurora – GO.
Objeto : Prestação de serviço com aquisição de peças para manutenção corretiva de veículos a serviço da Secretaria de Transportes de Nova Aurora – GO.
Gestor : André Luiz Borges – Secretaria de Transportes de Nova Aurora – GO.
CPF-MF : 198.349.001-63 – Decreto n.º 061/2021 – 05/01/2021.
Rua Bahia, n.º 60 – Centro – Nova Aurora-GO – CEP: 75750-000 – Fone: (64) 3698-1050.
<pmaurora@novaaurora.go.gov.br> - CNPJ: 01.303.619/0001-38.

Assunto: Prestação de serviços com aquisição de peças para manutenção corretiva de veículo a serviço da Secretaria Municipal de Transportes de Nova Aurora – GO.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. Abertura de processo administrativo cabível visando prestação de serviço com aquisição de peças para manutenção corretiva dos veículos Caminhão Basculante VW 26280, fabricação/modelo: 2014/2014, placa ONP-5543; Minibus Volare Executivo E5, ano/modelo: 2018/2019, placa PHR-2001 e, Caminhão Basculante VW14190, ano/modelo 2020/2021, placa RBX-4G23, a serviço da Secretaria de Transportes do município de Nova Aurora - GO, conforme especificações e discriminações específicas contidas no corpo das Solicitações n.º 17620 e 17621, contida no bojo do processo em epígrafe, sendo:

ITEM	QUANTIDADE	UN	DESCRIÇÃO
01	02	PÇ	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA DIANTERIA 38MM DO VEÍCULO CAMINHÃO BASCULANTE VW 26280 – FABRICAÇÃO/MODELO: 2014/2014 - CHASSI: SP1RA10212E29880 PLACA: ONP-5543
02	01	PÇ	CRUZETA DO CARDAN DO VEÍCULO CAMINHÃO BASCULANTE VW 26280 – FABRICAÇÃO/MODELO: 2014/2014 - CHASSI: SP1RA10212E29880 PLACA: ONP-5543
03	02	UN	ESTOPA 100X150 GR PARA O VEÍCULO CAMINHÃO BASCULANTE VW 26280 – FABRICAÇÃO/MODELO: 2014/2014 - CHASSI: SP1RA10212E29880 PLACA: ONP-5543
04	01	PÇ	AMORTECEDOR DIANTEIRO DO VEÍCULO CAMINHÃO BASCULANTE VW 26280 – FABRICAÇÃO/MODELO: 2014/2014 - CHASSI: SP1RA10212E29880 PLACA: ONP-5543



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AURORA



05	01	PÇ	ARRUELA LISA 7/8" PARA O VEÍCULO CAMINHÃO BASCULANTE VW 26280 – FABRICAÇÃO/MODELO: 2014/2014 - CHASSI: SP1RA10212E29880 PLACA: ONP-5543
06	05	PÇ	ABRAÇADEIRA TRAVANTRE NYLON 280X5,00X1,3MM PARA O VEÍCULO CAMINHÃO BASCULANTE VW 26280 – FABRICAÇÃO/MODELO: 2014/2014 - CHASSI: SP1RA10212E29880 PLACA: ONP-5543
07	01	UN	DESINGRIPANTE CAR LUB 300 ML PARA O VEÍCULO CAMINHÃO BASCULANTE VW 26280 – FABRICAÇÃO/MODELO: 2014/2014 - CHASSI: SP1RA10212E29880 PLACA: ONP-5543
08	01	PÇ	DIAFRAGMA DE FREIO DE 7" DO VEÍCULO CAMINHÃO BASCULANTE VW 26280 – FABRICAÇÃO/MODELO: 2014/2014 - CHASSI: SP1RA10212E29880 PLACA: ONP-5543
09	01	PÇ	BARRA DE DIREÇÃO DO VEÍCULO CAMINHÃO BASCULANTE VW 26280 – FABRICAÇÃO/MODELO: 2014/2014 - CHASSI: SP1RA10212E29880 PLACA: ONP-5543
10	01	PÇ	TUBO FLEXÍVEL DO ESCAPAMENTO DO VEÍCULO CAMINHÃO BASCULANTE VW 26280 – FABRICAÇÃO/MODELO: 2014/2014 - CHASSI: SP1RA10212E29880 PLACA: ONP-5543
11	02	LT	OLEO VR HIDRÁULICO ATF TIPO A DO VEÍCULO CAMINHÃO BASCULANTE VW 26280 – FABRICAÇÃO/MODELO: 2014/2014 - CHASSI: SP1RA10212E29880 PLACA: ONP-5543
12	02	PÇ	AMORTECEDOR TRASEIRO CABINE DO VEÍCULO CAMINHÃO BASCULANTE VW 26280 – FABRICAÇÃO/MODELO: 2014/2014 - CHASSI: SP1RA10212E29880 PLACA: ONP-5543
13	01	UN	LIXA FERRO 80 PARA O VEÍCULO CAMINHÃO BASCULANTE VW 26280 – FABRICAÇÃO/MODELO: 2014/2014 - CHASSI: SP1RA10212E29880 PLACA: ONP-5543
14	01	UN	COLA DE SILICONE DE ALTA TEMPERATURA DE 70 ML DO VEÍCULO CAMINHÃO BASCULANTE VW 26280 –



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AURORA



			FABRICAÇÃO/MODELO: 2014/2014 - CHASSI: SP1RA10212E29880 PLACA: ONP-5543
15	01	PÇ	BRAÇADEIRA ESCAPE 80X95MM CANAL 9MM PARA O VEÍCULO CAMINHÃO BASCULANTE VW 26280 – FABRICAÇÃO/MODELO: 2014/2014 - CHASSI: SP1RA10212E29880 PLACA: ONP-5543
16	01	PÇ	RETENTOR TRASEIRO VIBRABREQUIM DO VEÍCULO CAMINHÃO BASCULANTE VW 26280 – FABRICAÇÃO/MODELO: 2014/2014 - CHASSI: SP1RA10212E29880 PLACA: ONP-5543
17	01	PÇ	TERMINAL DE DIREÇÃO ESQUERDO DO VEÍCULO CAMINHÃO BASCULANTE VW 26280 – FABRICAÇÃO/MODELO: 2014/2014 - CHASSI: SP1RA10212E29880 PLACA: ONP-5543
18	01	PÇ	JUNTA DA CARÇAÇA VOLANTE DO VEÍCULO CAMINHÃO BASCULANTE VW 26280 – FABRICAÇÃO/MODELO: 2014/2014 - CHASSI: SP1RA10212E29880 PLACA: ONP-5543
19	01	UN	TRAVA ROSCA 10 ML PARA O VEÍCULO CAMINHÃO BASCULANTE VW 26280 – FABRICAÇÃO/MODELO: 2014/2014 - CHASSI: SP1RA10212E29880 PLACA: ONP-5543
20	01	PÇ	RETENTOR TRASEIRO DO CAMBIO DO VEÍCULO CAMINHÃO BASCULANTE VW 26280 – FABRICAÇÃO/MODELO: 2014/2014 - CHASSI: SP1RA10212E29880 PLACA: ONP-5543
21	01	PÇ	VALVULA DE ESCOAMENTO ÁGUA DO VEÍCULO CAMINHÃO BASCULANTE VW 26280 – FABRICAÇÃO/MODELO: 2014/2014 - CHASSI: SP1RA10212E29880 PLACA: ONP-5543
22	03	PÇ	PARAFUSO SEXTAVADO 8.8 MA 10X40 PARA O VEÍCULO CAMINHÃO BASCULANTE VW 26280 – FABRICAÇÃO/MODELO: 2014/2014 - CHASSI: SP1RA10212E29880 PLACA: ONP-5543
23	01	PÇ	COXIM TRASEIRO MOTOR L/D DO VEÍCULO CAMINHÃO BASCULANTE VW 26280 – FABRICAÇÃO/MODELO: 2014/2014 - CHASSI: SP1RA10212E29880 PLACA: ONP-5543



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AURORA



24	01	PÇ	INTERRUPTOR DE TRANSFERÊNCIA DO VEÍCULO CAMINHÃO BASCULANTE VW 26280 – FABRICAÇÃO/MODELO: 2014/2014 - CHASSI: SP1RA10212E29880 PLACA: ONP-5543
25	01	PÇ	INTERRUPTOR DE TRANSFERÊNCIA DO CAMBIO DO VEÍCULO CAMINHÃO BASCULANTE VW 26280 – FABRICAÇÃO/MODELO: 2014/2014 - CHASSI: SP1RA10212E29880 PLACA: ONP-5543
26	01	PÇ	COXIM TRASEIRO MOTOR L/E DO VEÍCULO CAMINHÃO BASCULANTE VW 26280 – FABRICAÇÃO/MODELO: 2014/2014 - CHASSI: SP1RA10212E29880 PLACA: ONP-5543
27	01	PÇ	CORREIA 4PK DO VEÍCULO CAMINHÃO BASCULANTE VW 26280 – FABRICAÇÃO/MODELO: 2014/2014 - CHASSI: SP1RA10212E29880 PLACA: ONP-5543
28	01	SÇ	SERVIÇO DE TROCAR CARDAN DA TOMADA DE FORÇA DO VEÍCULO CAMINHÃO BASCULANTE VW 26280 – FABRICAÇÃO/MODELO: 2014/2014 - CHASSI: SP1RA10212E29880 PLACA: ONP-5543
29	01	SÇ	SERVIÇO DE REVISAR EMBRENHAGEM DO VEÍCULO CAMINHÃO BASCULANTE VW 26280 – FABRICAÇÃO/MODELO: 2014/2014 - CHASSI: SP1RA10212E29880 PLACA: ONP-5543
30	01	SÇ	SERVIÇO DE TIRAR VAZAMENTO DE CARCAÇA DA EMBRENHAGEM DO VEÍCULO CAMINHÃO BASCULANTE VW 26280 – FABRICAÇÃO/MODELO: 2014/2014 - CHASSI: SP1RA10212E29880 PLACA: ONP-5543
31	01	SÇ	SERVIÇO DE TROCAR 02 ARMOTECEDORES TRASEIRA CABINE DO VEÍCULO CAMINHÃO BASCULANTE VW 26280 – FABRICAÇÃO/MODELO: 2014/2014 - CHASSI: SP1RA10212E29880 PLACA: ONP-5543
32	01	SÇ	SERVIÇO DE TROCAR AMORTECEDOR DIANTEIRO L/E DO VEÍCULO CAMINHÃO BASCULANTE VW 26280 – FABRICAÇÃO/MODELO: 2014/2014 - CHASSI: SP1RA10212E29880 PLACA: ONP-5543



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AURORA



33	01	SÇ	SERVIÇO DE TROCAR BUCHAS DO ESTABILIZADOR DIANTEIRO DO VEÍCULO CAMINHÃO BASCULANTE VW 26280 – FABRICAÇÃO/MODELO: 2014/2014 - CHASSI: SP1RA10212E29880 PLACA: ONP-5543
34	01	SÇ	SERVIÇO DE TROCAR 02 COXINS TRASEIRO DO MOTOR DO VEÍCULO CAMINHÃO BASCULANTE VW 26280 – FABRICAÇÃO/MODELO: 2014/2014 - CHASSI: SP1RA10212E29880 PLACA: ONP-5543
35	01	SÇ	SERVIÇO DE TROCAR RETENTOR TRASEIRO DO CÂMBIO DO VEÍCULO CAMINHÃO BASCULANTE VW 26280 – FABRICAÇÃO/MODELO: 2014/2014 - CHASSI: SP1RA10212E29880 PLACA: ONP-5543
36	01	SÇ	SERVIÇO DE TIRAR/COLOCAR CAIXA DE DIREÇÃO DO VEÍCULO CAMINHÃO BASCULANTE VW 26280 – FABRICAÇÃO/MODELO: 2014/2014 - CHASSI: SP1RA10212E29880 PLACA: ONP-5543
37	01	SÇ	SERVIÇO DE TROCAR 01 TERMINAL DE DIREÇÃO DO VEÍCULO CAMINHÃO BASCULANTE VW 26280 – FABRICAÇÃO/MODELO: 2014/2014 - CHASSI: SP1RA10212E29880 PLACA: ONP-5543
38	01	SÇ	SERVIÇO DE TROCAR BARRA LATERAL DIREÇÃO DO VEÍCULO CAMINHÃO BASCULANTE VW 26280 – FABRICAÇÃO/MODELO: 2014/2014 - CHASSI: SP1RA10212E29880 PLACA: ONP-5543
39	01	SÇ	SERVIÇO DE TROCAR FLEXÍVEL DO ESCAPE DO VEÍCULO CAMINHÃO BASCULANTE VW 26280 – FABRICAÇÃO/MODELO: 2014/2014 - CHASSI: SP1RA10212E29880 PLACA: ONP-5543
40	01	SÇ	SERVIÇO DE TROCAR VÁLVULA DO BALÃO DE AR DO VEÍCULO CAMINHÃO BASCULANTE VW 26280 – FABRICAÇÃO/MODELO: 2014/2014 - CHASSI: SP1RA10212E29880 PLACA: ONP-5543
41	01	SÇ	SERVIÇO DE ALINHAMENTO DO VEÍCULO CAMINHÃO BASCULANTE VW 26280 – FABRICAÇÃO/MODELO: 2014/2014 - CHASSI: SP1RA10212E29880 PLACA: ONP-5543



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AURORA



42	02	PÇ	RETENTOR DO CUBO TRASEIRO DO VEÍCULO MINIBUS VOLARE V9L EXECUTIVO E5 -36 PASSAGEIROS -ANO/MODELO: 2018/2019 CHASSI:93PB98531KC060548 PLACA: PHR-2001
43	02	PÇ	TRAVA ARANHA CUBO DO VEÍCULO MINIBUS VOLARE V9L EXECUTIVO E5 -36 PASSAGEIROS -ANO/MODELO: 2018/2019 CHASSI: 93PB98531KC060548 PLACA: PHR-2001
44	01	PÇ	REPARO SERVO EMBRANHAGEM DO RESFRIADOR DE OLEO DO VEÍCULO MINIBUS VOLARE V9L EXECUTIVO E5 -36 PASSAGEIROS -ANO/MODELO: 2018/2019 CHASSI: 93PB98531KC060548 PLACA: PHR-2001
45	01	PÇ	CILINDRO MESTRE EMBRANHAGEM 24MM DO VEÍCULO MINIBUS VOLARE V9L EXECUTIVO E5 -36 PASSAGEIROS -ANO/MODELO: 2018/2019 CHASSI: 93PB98531KC060548 PLACA: PHR-2001
46	01	PÇ	FLUIDO DE FREIO DOT 4 500 ML PARA O VEÍCULO MINIBUS VOLARE V9L EXECUTIVO E5 -36 PASSAGEIROS -ANO/MODELO: 2018/2019 CHASSI: 93PB98531KC060548 PLACA: PHR-2001
47	01	PÇ	ESTOPA 100X150GR PARA O VEÍCULO MINIBUS VOLARE V9L EXECUTIVO E5 -36 PASSAGEIROS -ANO/MODELO: 2018/2019 CHASSI: 93PB98531KC060548 PLACA: PHR-2001
48	01	PÇ	LONA DE FREIO DO VEÍCULO MINIBUS VOLARE V9L EXECUTIVO E5 -36 PASSAGEIROS -ANO/MODELO: 2018/2019 CHASSI: 93PB98531KC060548 PLACA: PHR-2001
49	64	UN	REBITE BICROMATIZADO 10X10 DO VEÍCULO MINIBUS VOLARE V9L EXECUTIVO E5 -36 PASSAGEIROS -ANO/MODELO: 2018/2019 CHASSI: 93PB98531KC060548 PLACA: PHR-2001



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AURORA



50	02	PÇ	TAMBOR DE FREIO DO VEÍCULO MINIBUS VOLARE V9L EXECUTIVO E5 -36 PASSAGEIROS - ANO/MODELO: 2018/2019 CHASSI: 93PB98531KC060548 PLACA: PHR-2001
51	04	PÇ	MOLA PATIM AUXILIAR DO VEÍCULO MINIBUS VOLARE V9L EXECUTIVO E5 -36 PASSAGEIROS - ANO/MODELO: 2018/2019 CHASSI:93PB98531KC060548 PLACA: PHR-2001
52	01	SÇ	SERVIÇO DE TROCAR REPARO DO SERVO DA EMBRENHAGEM DO VEÍCULO MINIBUS VOLARE V9L EXECUTIVO E5 -36 PASSAGEIROS - ANO/MODELO: 2018/2019 CHASSI:93PB98531KC060548 PLACA: PHR-2001
53	01	SÇ	SERVIÇO DE TROCAR CILINDRO MESTRE DA EMBRENHAGEM DO VEÍCULO MINIBUS VOLARE V9L EXECUTIVO E5 -36 PASSAGEIROS - ANO/MODELO: 2018/2019 CHASSI:93PB98531KC060548 PLACA: PHR-2001
54	01	SÇ	SERVIÇO DE TROCAR 02 TAMBORES DE FREIO DA TRAÇÃO DO VEÍCULO MINIBUS VOLARE V9L EXECUTIVO E5 -36 PASSAGEIROS - ANO/MODELO: 2018/2019 CHASSI:93PB98531KC060548 PLACA: PHR-2001
55	01	SÇ	SERVIÇO DE TROCAR LONAS DE FREIO DE 02 RODAS DO VEÍCULO MINIBUS VOLARE V9L EXECUTIVO E5 -36 PASSAGEIROS - ANO/MODELO: 2018/2019 CHASSI:93PB98531KC060548 PLACA: PHR-2001
56	02	PÇ	GRAMPO MOLA 7/8X82X520D DO VEICULO CAMINHÃO BASCULANTE VW 14190 CRM 4X2 – FABRICAÇÃO/MODELO: 2020/2021 - CHASSI: 9536E7239MR109629 PLACA: RBX-4G23
57	04	PÇ	PORCA DUPLA 7/8” DO VEICULO CAMINHÃO BASCULANTE VW 14190 CRM 4X2 – FABRICAÇÃO/MODELO: 2020/2021 - CHASSI: 9536E7239MR109629 PLACA: RBX-4G23



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AURORA



58	01	PÇ	PARAFUSO CENTRO ESPIGÃO 1/2 X14" DO VEICULO CAMINHÃO BASCULANTE VW 14190 CRM 4X2 – FABRICAÇÃO/MODELO: 2020/2021 - CHASSI: 9536E7239MR109629 PLACA: RBX-4G23
59	01	PÇ	PORCA SEXTAVADA 1/2" DO VEICULO CAMINHÃO BASCULANTE VW 14190 CRM 4X2 – FABRICAÇÃO/MODELO: 2020/2021 - CHASSI: 9536E7239MR109629 PLACA: RBX-4G23
60	01	PÇ	ASSENTO FEIXE DE MOLA TRASEIRO DO VEICULO CAMINHÃO BASCULANTE VW 14190 CRM 4X2 – FABRICAÇÃO/MODELO: 2020/2021 - CHASSI: 9536E7239MR109629 PLACA: RBX-4G23
61	01	PÇ	ROLAMENTO DO CARDAN COMPLETO DO VEICULO CAMINHÃO BASCULANTE VW 14190 CRM 4X2 – FABRICAÇÃO/MODELO: 2020/2021 - CHASSI: 9536E7239MR109629 PLACA: RBX-4G23
62	01	SÇ	SERVIÇO DE TROCAR FEIXE DE MOLA TRAÇÃO L/DDO VEICULO CAMINHÃO BASCULANTE VW 14190 CRM 4X2 – FABRICAÇÃO/MODELO: 2020/2021 - CHASSI: 9536E7239MR109629 PLACA: RBX-4G23
63	01	SÇ	SERVIÇO DE TROCAR ROLAMENTO DO CARDAN DO VEICULO CAMINHÃO BASCULANTE VW 14190 CRM 4X2 – FABRICAÇÃO/MODELO: 2020/2021 - CHASSI: 9536E7239MR109629 PLACA: RBX-4G23
64	01	SÇ	SERVIÇO DE ALINHAR E BALANCEAR DO VEICULO CAMINHÃO BASCULANTE VW 14190 CRM 4X2 – FABRICAÇÃO/MODELO: 2020/2021 - CHASSI: 9536E7239MR109629 PLACA: RBX-4G23

2. DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E DA FUNDAMENTAÇÃO:

2.1. O presente **Processo de Dispensa de Licitação** é originário do **Processo Administrativo n.º 1490/2024**, e está devidamente vinculado à respectiva proposta, e ao ato que o autorizou, *in casu*, processado por meio de **Dispensa de Licitação n.º 211/2024**, nos termos do art. 92, II, da Lei n.º 14.133/2021.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO, DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO CONTRATAÇÃO E PUBLICAÇÃO:

3.1. DA FUNDAMENTAÇÃO:

Rua Bahia, n.º 60 – Centro – Nova Aurora-GO – CEP: 75750-000 – Fone: (64) 3698-1050

pmaurora@novaaurora.go.gov.br / CNPJ: 01.303.619/0001-38

V_1_1_14_03_2024



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AURORA**



3.1.1. A contratação será regida pela Lei n.º 14.133/2021, seus atos instrutórios, e pela **Instrução Normativa nº 001 de 22 de janeiro de 2024, que regulamenta a pesquisa de preços nas contratações diretas do Município de Nova Aurora - GO**, observadas as disposições dispostas na Lei Complementar n.º 123/2006 e demais leis específicas.

3.1.2. A contratação em apreço encontra guarida no **art. 75, §7º**, da Lei n.º 14.133 de 2021, uma vez se tratar de contratação direta, por meio de **dispensa de licitação**, cujo valor total seja inferior ao valor referencial máximo disposto no **Decreto n.º 11.317 de 30 de dezembro de 2022, §7º** - manutenção de frota, com serviços que incluem peças abaixo de R\$ 9.584,97 (nove mil quinhentos e oitenta e quatro reais e noventa e sete centavos).

3.2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

3.2.1. O processo em destaque visa **prestação de serviços juntamente com fornecimento de peças para manutenção corretiva de veículos a serviço da Secretaria de Transportes de Nova Aurora – GO**, uma vez que o mesmo é de vital importância para o setor solicitante, não havendo possibilidades de uma eventual parada em sua prestação de serviços.

3.2.2. **Os serviços juntamente com os itens necessários** são indispensáveis para manutenção corretiva deste veículo, pois os mesmos desempenham importantes atividades diárias no **município de Nova Aurora – GO através da Secretaria municipal de Transportes**, justificando assim a necessidade da troca das peças solicitadas, buscando sempre a manutenção corretiva de todos os veículos do setor, não sendo diferente com o caso em questão.

4. DO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL:

4.1. A administração pública inseriu a contratação em epígrafe no plano de contratação anual de 2024, observados os requisitos do Decreto n.º 374/2023, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração.

5. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO CONSIDERANDO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO:

5.1. A **prestação de serviços juntamente com a aquisição dos itens solicitados** são indispensáveis para manutenção corretiva dos veículos da frota municipal, pois os mesmos desempenham importantes atividades diárias no **município de Nova Aurora – GO através da Secretaria municipal de Transportes**, justificando assim a necessidade da troca das peças em questão, visando sempre a manutenção corretiva dos veículos do setor, não sendo diferente no caso em questão, pois a **Secretaria municipal de Transportes necessita diariamente de seus veículo em suas atividades**.

6. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO:

6.1. Em detrimento do disposto no art. 18, § 1º, VIII, da Lei n.º 14.133 de 2021, justificamos que não haverá parcelamento da contratação, por não implicar economia de escala, redução de custos de gestão do contrato ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra dos itens do mesmo fornecedor, não configura sistema único e integrado, não existe possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido, não faz parte de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo, uma vez que os Bens serão fornecidos ou executados por ITEM.



7. DA SOLUÇÃO COMO UM TODO NO CICLO DE VIDA DO OBJETO:

7.1. Dentro das necessidades da contratação apresentada, sendo **prestação de serviços juntamente com fornecimento de peças para manutenção de frota**, constatou-se a necessidade de troca de itens para manutenção corretiva do veículo da frota municipal, possibilitando assim o perfeito funcionamento do mesmo, pois todos os veículos a serviço da **Secretaria municipal de Transportes** são de vital importância para a cobertura de serviços na área urbana e rural do município.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

8.1. Em se tratando de contratação direta de compras ou serviços comuns, poderão apresentar orçamento, e contratar com a administração, qualquer empresa que atue no ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, e que atenda as condições desse Termo de Referência e seus anexos, observada a preferência do art. 49, IV c/c 48, I, da Lei Complementar n.º 123/2006, que dedica preferência na contratação e ME/EPP, nas contratações diretas dispostas no art. 75, I e II e regras especiais aplicadas a manutenção de veículos Art. 75, § 7º da Lei n.º 14.133 de 1 de abril de 2021.

8.2. A apresentação de orçamento de preços por fornecedores, os declaram como interessados, e implica na declaração de conhecimento e aceitação integral desse **Termo de Referência**, seus anexos e documentos equivalentes, inclusive a aplicação das prerrogativas da Administração Pública, conforme disposto no art. 104, da Lei n.º 14.133 de 1 de abril de 2021.

8.3. No caso de participação da empresa matriz, toda documentação exigida será a dela relativa, não sendo aceito nenhum documento inerente às filiais, bem como o revés, salvo disposições legais que permitam documentação comum.

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA, DO MODELO DE EXECUÇÃO E DO MODELO GESTÃO DO CONTATO:

9.1. DA PRAZO DE VIGÊNCIA:

9.1.1. A contratação terá vigência estimada de até 30 dias.

9.2. DO MODELO DE EXECUÇÃO:

9.2.1. O fornecedor **deverá disponibilizar dentro de 05 dias o material apresentado na sua proposta, estando os mesmos disponíveis em sua sede após este período, assim, o setor responsável emitirá a Ordem de Compras, sendo este documento a representação da autorização necessária para o fornecimento do material, sob pena das sanções previstas nesse instrumento contratual.**

9.2.2. Uma vez estando as peças disponíveis, a Administração Municipal, denominada Contratante, emitirá Ordem de Serviço e **o Contratado levará, sob sua responsabilidade, o veículo a sua sede e dará imediato início aos serviços e substituição dos componentes mencionados neste Termo de Referência (T.R.), devendo concluir os mesmos e colocar os veículos a disposição na sede da Contratante dentro do prazo final deste TR.** Caso haja acordo entre a Contratante e a Contratada, poderá a administração responsabilizar-se pelo deslocamento dos veículos mencionados nesta subsubseção.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AURORA**



9.2.3. Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as condições do Termo de Referência, ou Cláusulas Contratuais, assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro.

9.2.4. Em razão da natureza do bem, e de seu enquadramento com contratações para entrega e serviços imediatos, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral, será dispensado parcialmente a documentação de habilitação dos contratantes e será solicitado a documentação de regularidade, fiscal, social e trabalhista, nos termos do art. 70, III da Lei n.º 14.133 de 2021.

9.2.5. Analisada mais uma vez a natureza e uso do objeto, a contratação será formalizada por nota de empenho, em substituição ao instrumento de contrato, por se enquadrar nas permissas dispostas no art. 95, I e II da Lei n.º 14.133 de 2021.

9.2.6. Em razão da natureza da contratação, e da forma de utilização, não requer assistência técnica, sendo que a suas garantias estão vinculadas às Leis e Regulamentos específicos, considerado o momento específico do tratamento e uso do produto, e de sua comercialização, considerado a responsabilidade cada momento específico, cujos vícios e danos decorrentes do objeto, se submetem à Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, quando demonstrado a hipossuficiência da administração pública.

9.3. DO MODELO GESTÃO DO CONTRATO:

9.3.1. Em razão das características do objeto, os bens e serviços serão recebidos de forma definitiva, ou provisória ou definitiva, no caso de obras, conforme art. 140, da Lei n.º 14.133 de 2021, pelo Fiscal/Gestor conforme art. 117, da Lei.

9.3.2. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

9.3.3. Em se tratando de projeto de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o projetista ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto.

9.3.4. Em se tratando de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

9.3.5. A desconformidade dos bens, serviços ou obras, não serão admitidos até a completar reparação ou substituição, sem ônus para a administração mantidas as condições de qualidade, nos prazos arrazoados pela Administração e reduzidos a termo, conforme art. 119, da Lei n.º 14.1333 de 2021, sem prejuízo das sanções dispostas na Lei.

9.3.6. O fornecimento de bens, serviços ou obras serão fiscalizados pelo fiscal e gestor responsável.

10. DOS CRITÉRIOS DE APURAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO E FORMA DE PAGAMENTO:

10.1. DOS CRITÉRIOS DE APURAÇÃO DOS BENS:

Rua Bahia, n.º 60 – Centro – Nova Aurora-GO – CEP: 75750-000 – Fone: (64) 3698-1050

pmaurora@novaaurora.go.gov.br / CNPJ: 01.303.619/0001-38

V_1_1_14_03_2024



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AURORA**



10.1.1.A apuração é o ato quantificar o fornecimento independentemente da unidade, visando a apuração quanto do objeto foi executado para o respectivo pagamento.

10.2. FORMA DE PAGAMENTO:

10.2.1.A nota fiscal será apresentada junto a administração local, por meio físico ou eletrônico e visa observar a liquidação, que permita o pagamento, com o recebimento definitivo e ateste do e serão analisados aprovados pelo fiscal ou gestor de contratação, através de documento de ateste.

10.2.2.O pagamento será efetuado após a liquidação e emissão da respectiva nota fiscal, devidamente conferida e atestada pelo servidor responsável, **em até 30 (trinta) dias a contar da aprovação da fatura.**

10.2.3.Se processará por meio de transferência bancária na qual a destinação deverá ser o credor **CONTRATADA**, sendo os dados bancários informados ao Setor de Finanças da Prefeitura de Nova Aurora – GO, através do rodapé da Nota Fiscal emitida, endereço eletrônico ou por telefone.

10.2.4.Caso a **CONTRATADA**, por qualquer motivo, der causa à rejeição do documento fiscal, por atraso, erro material, ou outro fator que impossibilite ou dificulte a avaliação da fatura, o prazo para o respectivo pagamento será prorrogado pelo período utilizado para a regularização do respectivo documento.

10.2.5.Valores inerentes a sanções ou penalidades administrativas relativas ao descumprimento total ou parcial do contrato, somente poderão ser descontadas em eventuais créditos, após o devido processo legal, e o trânsito em julgado administrativo.

10.2.6.Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

11. VISTORIA PARA A CONTRATAÇÃO:

11.1.Os fornecedores poderão solicitar visitas aos locais de entrega das compras ou execução dos serviços, sendo que a não manifestação formal da intenção de visita, no documento de apresentação de proposta ou orçamento, será considerado aceitação e conhecimento integral da forma de fornecimento ou execução dos serviços.

11.2.Os interessados em efetivar visita local, deverá agendá-la diretamente com Órgão solicitante, *in casu*, a **Secretaria de Transportes de Nova Aurora – GO.**

12. DO REGIME DE EXECUÇÃO OU ENTREGA:

12.1.A entrega será feita de maneira total, uma vez que suas características inviabilizam qualquer outro meio de execução, conforme conceito do art. 6º, XXIX, da Lei n.º 14.133/21.

13. DA PESQUISA DE PREÇO E DO VALOR ESTIMADO E DA PRECIFICAÇÃO:

13.1.A pesquisa deverá buscar preços compatíveis com os praticados no mercado, nos termos Art. 72, II c/c Art. 23, ambos da lei 14.133/21, observados a **Instrução Normativa nº 001 de 22 de janeiro de 2024, que regulamenta a pesquisa de preços nas contratações diretas do**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AURORA



Município de Nova Aurora - GO, que regulamenta a pesquisa de preços nas contratações diretas do Município, sendo considerado a potencial economia de escala e as peculiaridades do local da execução ou fornecimento do objeto.

13.2. O processo de cotação de preços poderá ser feito, **excepcionalmente**, por meio físico, no modelo do formulário padrão Anexo I, disposto na **Instrução Normativa nº 001 de 22 de janeiro de 2024, que regulamenta a pesquisa de preços nas contratações diretas do Município de Nova Aurora - GO**, quando não obtidas cotações nas formas preferenciais, dispostas no art. 75, § 3º, da Lei n.º 14.133/2021, decorridos no mínimo 3 (três) dias corridos de pesquisa de preço, contados do recebimento do pedido de cotação pelo interessado.

13.3. Todas as notificações de cotações de preços deverão ser informadas no processo, mesmo as que não tenham êxito na obtenção de valores.

13.4. Para a formação de preços será utilizado a (MÉDIA, MEDIANA ou outras técnicas de precificação) devidamente justificado.

13.5. Caso seja necessário a celebração de Instrumento de Contrato aplicar-se-á regras deste Termo de Referência e da minuta de Instrumento de Contrato.

14. DA COMPATIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA:

14.1. O Setor de Contabilidade informa que existe demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, e que para título de controle de limite de gastos por dispensa de licitação, a contratação se funda no Art. 75, § 7º (manutenção de frota), da Lei n.º 14.133 de 2021, cujos gastos de manutenção de frota que não ultrapassem o valor R\$ 9.584,97 (nove mil quinhentos e oitenta e quatro reais e noventa e sete centavos), e não demandam nenhum tipo de controle especial - rubricas:

Órgão/Entidade	Classificação Orçamentária	Ficha	Fonte
Secretaria Municipal de Transportes (Materiais de Consumo)	03.15.26.782.0710.2.034.3.3.90.30	169	100 / Municipal
Secretaria Municipal de Transportes (Serviço prestados por pessoa jurídica)	03.15.26.782.0710.2.034.3.3.90.39	171	100 / Municipal

15. DAS GARANTIAS DE EXECUÇÃO:

15.1. Em razão da natureza da contratação não será exigido nenhum tipo de garantia.

16. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

16.1. DO CONTRATADO:

16.1.1. O **CONTRATADO** será notificado a comparecer para assinatura do Instrumento de Contrato ou retirada de documento equivalente, no prazo de até **05 (cinco) dias** úteis, contados da notificação, podendo haver 1 (uma) prorrogação, desde que justificado e acolhido pela administração, contados do recebimento da notificação formal.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AURORA**



16.1.2. O **CONTRATADO** é o preposto do contrato, que representa a **CONTRATADA**, em todas as obrigações contratuais, cuja comunicação se faz presente na qualificação da parte contratada.

16.1.3. Em razão da natureza intelectual dos serviços, e por ele não ser divisível, o **CONTRATADO** não ficará obrigado a aceitar nas mesmas condições de execução, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor total da contratação, nos termos do art. 125, caput, ambos da Lei n.º 14.133/2021.

16.1.4. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Administração na execução do objeto contratual.

16.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.

16.1.6. Todas as despesas de natureza fiscal, social e trabalhista, custos diretos e indiretos necessários à execução dos serviços ou fornecimento de materiais ocorrerão inteira e exclusivamente por conta da **CONTRATADO**.

16.1.7. O **CONTRATADO** é responsável por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do Fiscal/Gestor da contratação.

16.2. DO CONTRATANTE:

16.2.1. São de responsabilidades da **CONTRATANTE** o acompanhamento, fiscalização e o recebimento dos serviços executados.

16.2.2. O **CONTRATANTE** se obriga a efetuar o devido pagamento ao **CONTRATADO**, referente a execução dos serviços ou entrega de materiais em conformidade com o objeto deste Instrumento de Contrato.

16.2.3. A **CONTRATANTE** decidirá em até (5) cinco dias úteis, as solicitações do **CONTRATADO**, que possam estar interferindo na execução contratual.

16.2.4. O **CONTRATANTE** terá o prazo de 1 (um) mês para decidir sobre pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou reajuste deste instrumento de contrato.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO:

17.1. O **CONTRATADO**, na execução do contrato, não poderá **subcontratar** no todo ou parte o objeto licitado, mesmo que considerada atividade meio e divisível, podendo o **CONTRATADO** se utilizar da estrutura profissional da empresa, sob sua responsabilidade direta, e ratificação na assinatura, observadas as regras dispostas no Termo de Referência.

18. DA PRORROGAÇÃO:

18.1. O contrato poderá ser prorrogado por até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 106, da Lei n.º 14.133/2021, observadas as seguintes diretrizes:

18.2. A autoridade competente do órgão **CONTRATANTE** deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação.

18.3. A Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção.

19. DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTE:

Rua Bahia, n.º 60 – Centro – Nova Aurora-GO – CEP: 75750-000 – Fone: (64) 3698-1050

pmaurora@novaaurora.go.gov.br / CNPJ: 01.303.619/0001-38

V_1_1_14_03_2024



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AURORA**



19.1. O contato sofrerá ajuste que retrata a perda inflacionária no espaço de 1 (um) ano de contratação, nos termos do art. 92, § 3º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

19.2. No caso em apreço será aplicado reajuste, utilizando o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial - IPCA-E.

20. ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

20.1. O contrato poderá ser alterado para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, conforme preceitua o art. 124, II, “d”, ad Lei n.º 14.133, de 2021.

20.2. A administração terá até 5 (cinco) dias úteis, para analisar o pedido de realinhamento, sendo que nesse interregno não haverá interrupção na execução do contrato.

20.3. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação.

21. MOTIVOS DE EXTINÇÃO DO CONTRATO PELO CONTRATANTE OU PELO CONTRATADO:

21.1. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses, do artigo 137, da Lei n.º 14.133/2021:

21.2. não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

21.3. desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

21.4. alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

21.5. decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

21.6. caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

21.7. atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

21.8. atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

21.9. razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

21.10. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses, do artigo 137, da Lei n.º 14.133/2021:

21.11. supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;

21.12. suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

21.13. repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AURORA**



21.14. atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

21.15. não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

22. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

22.1. O contratado se responsabiliza administrativamente pelas ocorrências das infrações dispostas no art. 155, caput, e seus incisos da Lei n.º 14.133/2021, quando:

22.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

22.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

22.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

22.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

22.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

22.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

22.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

22.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

22.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

22.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

22.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

22.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

22.2. A recusa injustificada em assinar o Instrumento de Contrato ou documento equivalente, dentro do prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, e o sujeitará penalidades legais, autorizando a administração a convocar os licitantes remanescentes na ordem de sua classificação, nas mesmas condições do vencedor, conforme dispõe o art. 90, da Lei n.º 14.133/2021, sujeitando-o às seguintes sanções:

22.2.1. advertência;

22.2.2. multa;

22.2.3. impedimento de licitar e contratar;

22.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

22.2.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

22.2.5.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

22.2.5.2. as peculiaridades do caso concreto;

22.2.5.3. circunstâncias agravantes ou atenuantes;

22.2.5.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

22.2.5.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AURORA



22.3. os licitantes remanescentes não são obrigados a aceitar a executar a o objeto contratado, nas mesmas condições do vencedor, e demais situações dispostas no Art. 155, da Lei n.º 14.133/2021.

22.4. A sanção disposta no **item 22.2.1.** será aplicada exclusivamente pela infração administrativa que der causa à inexecução Parcial do Contrato disposta no Art. 156, § 2º c/c art. 155, I, ambos da Lei n.º 14.133/2021;

22.4.1. sanção prevista no item **22.2.2.** calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

22.4.2. A sanção prevista no **Item 22.2.3.** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

22.4.3. A sanção prevista no **Item 22.4.** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

22.4.4. A sanção prevista no **Item 22.2.4.**, observará o devido processo legal, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa, observado no que couber, o Art. 156, § 6º, observados os prazos e condições do Art. 157 a 161, todos da Lei n.º 14.133/2021.

22.4.5. A rescisão unilateral ou anulação parcial da nota de empenho ou documento equivalente que os substitua, nos termos do Art. 138, I, da Lei n.º 14.133/2021, *per si*, não caracteriza sanção administrativa, uma vez que apenas reporta uma situação impeditiva de continuidade da execução do contrato ou documento equivalente, assegurado o contraditório e ampla defesa, conforme art. 137, caput, do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções dispostas no Edital, Ata de Registro de Preço ou ainda Instrumento de Contrato conforma o caso.

22.4.6. A **Rescisão Unilateral do Instrumento de Contrato**, *per si*, não caracteriza sanção administrativa, uma vez que apenas reporta uma situação impeditiva de continuidade da execução do Instrumento de Contrato, podendo ser efetivada nos termos do art. 137 e 138 da Lei n.º 14.133/2021.

23. DAS SANÇÕES DE MULTAS:

23.1. O atraso injustificado no pagamento do **CONTRATADO**, sujeitará ao **CONTRATANTE**, multa de mora no percentual de 1% (um por cento) sobre o valor mensal convencionado, juros moratórios de 0,33% (trinta e três décimos por cento) ao dia, e correção monetária do IPCA-E, até a data do efetivo pagamento, limitado à 60 (sessenta) dias momento em que poderá ser solicitado pelo **CONTRATADO** a suspensão da prestação dos serviços, ou rescisão contratual, nos termos do Art. 137, § 2º da Lei n.º 14.133/2021.

23.2. A rescisão unilateral por interesse da Administração, ensejará multa indenizatória de 20% (vinte por cento), do valor total do contrato, que serão corrigidas até o momento do efetivo pagamento.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AURORA**



23.3. Eventual sanção a ser aplicada ao **CONTRATADO**, dependerá de processo administrativo, em razão do devido processo legal, e observará a disposição contida no art. 156, § 1º da Lei n.º 14.133 de 2021, observada a dosimetria adequada de valores.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

24.1. Eventual sanção a ser aplicada do **CONTRATADO**, observará a disposição contida no art. 156, § 1º da Lei n.º 14.133/2021, observada a dosimetria adequada de valores.

Nova Aurora - GO, aos 23 dias mês de agosto de 2024.

André Luiz Borges
Secretário de Transportes do município de Nova Aurora – GO